

**LEI MUNICIPAL N° 309/2009.**

**DATA:** 17 DE AGOSTO 2009.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial e Suplementar no valor R\$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.00200.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.00200.10.SAÚDE  
06.00200.10.301.0012.ASSITENCIA A SAUDE FAMILIAR  
06.00200.10.301.0012.1067 - CONSTRUÇÃO PSF  
44.90.51.00.00.202.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 131.000,00

**Art. 2°** Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos do Convênio 1031/2006 provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Para suplementar o valor restante de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
06.00200. FUNCO MUNICIPAL DE SAUDE  
06.00200.10. SAUDE  
06.00200.10.301.ANTENÇÃO BÁSICA  
06.00200.10.301.0012.ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR  
06.00200.10.301.0012.2042.MANUT.PROG.EM COMUNIDADE RURAL PASCAR  
31.90.04.00.00.202.CONTR.POR TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00  
31.90.94.00.00.201.INDEN. E RESTITUIÇÕES TRABAL. R\$ 6.000,00  
06.00200.10.301.0013.SAUDE DA MULHER  
06.00200.10.301.0013.2044.MANUT. DAS AÇÕES SAUDE DA MULHER  
33.90.30.00.00.201.MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00  
44.90.52.00.00.201. EQUIP. E MAT. PERMANANTE R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto no Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 286/2008 - LOA 2009, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 266/2008 de 11 de Junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 17 DE AGOSTO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**